

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

L E I Nº 069/79

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Con Wrato de Locação de Imóvel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Artº lº - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de locação de uma casa residencial, situada à Rua Coronel Constantino Cunha, nº 107, nesta Cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, com o Senhor SALVADOR' SÁ FREIRE DUTRA, para residência do Dr. Juiz de Direito deste Município e Comarca.

§ 1º - O Contrato será celebrado pelo prazo de Ol (UM) ano, com início em Ol (Primeiro) de Setembro de 1979 e será 'renovado por igual prazo, se assim concordarem as partes; podendo' ser corrigido seus valores, de acordo com o estipulado no Artigo '49, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.649 de 16 de Maio de 1979 (Lei do Inquilinato) ou seja: o reajuste será na mesma proporção da variação do valor nominal da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional ocorrida entre os meses da entrada em vigor do antigo e do no vo salário mínimo.

 \S 2º - O aluguel será de \S 5.000,00 (Cinco mil' cruzeiros) mensais.

Artº 2º - As despesas oriundas desta Lei, corre - rão a conta da seguinte dotação:

0200 - Gabinete do Prefeito

03070202.0001 - Manutenção das Atividades do Gabinete

3130.00 - Serviços de Terceiros

3132.00 - Outros serviços de terceiros, ficando iainda autorizado se necessário for, suplementá-la através de Decreto.

Qualter Divises Poureir



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Continuação da Lei nº 069/79...

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo aos dois dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos setenta e nove.

Addition Server Loureiro

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria desta Prefe<u>i</u>

tura na data supra.

Matheus Rossini Santo